

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 014/2022 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em Reunião Extraordinária nº 05/2022, realizada aos doze dias do mês de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, as seguintes Atas do CMDCA: Ata de Reunião Ordinária nº 10/2022 e Ata de Reunião Extraordinária nº 04/2022.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 95/2017 CEDCA-PR - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase – AFAl, referente ao 1º semestre do ano de 2021, período no qual não houve execução de recursos.

Art. 3º - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 89/2019 CEDCA-PR, denominada Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre do ano de 2021, período no qual foram executados recursos no valor de R\$ 33.230,85 (trinta e três mil duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), havendo em dezembro de 2021, saldo em conta, acrescido de rendimentos, no montante de R\$ 7.693,24 (sete mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º - APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Ação da Deliberação nº 047/2022 do CEDCA – PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, que prevê atendimento de 20 famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento das Famílias, da SEJUF, com previsão de execução dos recursos, no valor R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), por meio de investimento tanto em capital, quanto em custeio.

Art. 5º - APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA para o ano de 2023, que prevê um rol de onze ações prioritárias complementares à execução da Política Municipal da Criança e Adolescente, com investimento total de R\$ 814.496,88 (oitocentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

Art. 6º - APROVAR, sem ressalvas, a 1ª Revisão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Campo Magro – 2015-2024.

Art. 7º - APROVAR, sem ressalvas, a atualização do Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto Criança Semente – Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro, da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, com valor de R\$ 494.400,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) autorizando-a a captar recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, nos termos do parágrafo 6º do art. 23 da Lei Municipal 761/2012 acrescentado pela Lei Municipal nº 1.252/2022.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 14 de dezembro de 2022.

**DANIEL HAVRO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Mariana da Cruz Zelinski  
**Código Identificador:**4EF650DE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 15/12/2022. Edição 2667

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>